



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**  
**Gabinete do Vereador Roberto Emídio**

**EMENTA:**

Mesquita, 09 de outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DE REMOÇÃO DOS CABOS E FIAÇÃO  
AÉREA EXCEDENTES E SEM USO  
INSTALADOS POR PRESTADORAS DE  
SERVIÇOS QUE OPEREM NO MUNICÍPIO  
DE MESQUITA**

**Projeto de Lei nº 13/Gb/2023**

**À Sua Excelência**  
**Sr. Gelson Henrique**  
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita – RJ

**DAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 1º** – Ficam as empresas públicas e privadas, prestadoras de serviços por meio da rede aérea de fiações instalada na cidade de Mesquita obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instaladas quando em excesso e sem uso.

**Art. 2º** – A solicitação de retirada das fiações em excesso e sem uso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e atendida pela empresa responsável em até vinte e quatro horas a partir da geração do protocolo de solicitação.

**Art. 3º** – O não atendimento comprovado da solicitação mencionada no art. 2º em até vinte e quatro horas gerará multa de R\$500,00 (quinhentos reais) para cada período de doze horas completas transcorridas.

**§ 1º** O denunciante deverá protocolar requerimento administrativo em Região Administrativa, Sede da Prefeitura ou unidade de atendimento da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ficando esta última responsável por contatar a empresa prestadora de serviços para solicitar os motivos do não atendimento e realizar a aplicação da multa mencionada no caput deste artigo.

**§ 2º** A multa aplicada será revertida para programas de conservação da cidade.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Mesquita**  
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26553-080  
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

PROCOLO

Nº 0661/2023

EM 18/10/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**  
**Gabinete do Vereador Roberto Emídio**

**JUSTIFICATIVA**

O cabeamento e a fiação aérea já contribuem em muito para a poluição visual das ruas da cidade. Para piorar a situação, atualmente ainda temos que enfrentar um emaranhado de fios que estão lá sem utilização, sobrecarregando os postes que passam a servir como "estoques" de fiação e cabos excedentes.

O presente Projeto de Lei obriga essas prestadoras que fornecem energia elétrica no Município de Mesquita, prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet e qualquer outro relacionado à rede área, a remover os cabos e fiação por elas instalados, quando excedentes e sem uso.

A remoção dos cabos excedentes não serve apenas para promover a revitalização urbana da cidade, ao contribuir com o fim da poluição visual, visto que fios soltos, dependurados ou enrolados tornam o cenário muito mais feio. Serve, também, para proteger os cidadãos.

O acúmulo de fios em um poste pode colocar em risco a vida das pessoas quando espalhados no chão ou dependurados. Isso porque não se sabe com precisão quais são energizados e quais não são, podendo causar acidentes fatais.

Nesse sentido, frisa-se o artigo 4º, § 1º da Resolução Conjunta nº 4, de dezembro de 2014, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL):

*"Art. 4º – No compartilhamento de postes, as prestadoras de serviços de telecomunicações devem seguir o plano de ocupação e infraestrutura da distribuidora de energia elétrica e as normas técnicas aplicáveis, em especial:*

*§1º – O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica."*

Portanto, como se verifica, o excesso de fios em postes deve ser removido, uma vez que o seu acúmulo pode comprometer a segurança, violando o artigo supramencionado.

Conclui-se que, apesar de ser fundamental a promoção de políticas públicas para tornar a fiação subterrânea, enquanto isso não acontece é preciso proteger a cidade e as pessoas das fiações excedentes. Por esse motivo proponho este Projeto de Lei, obrigando a sua remoção.

  
ROBERTO DE SOUZA EMÍDIO  
VEREADOR

**Câmara Municipal de Mesquita**

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26553-080  
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36